

EDITAL SEI Nº 0024383757/2025 - SAP.LCT

Joinville, 04 de fevereiro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90134/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote e Unitário**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de materiais de EPI, segurança e apoio**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de materiais de EPI, segurança e apoio**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 391.563,22** (trezentos e noventa e um mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 21/02/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José**.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.4.4.1 - A marca indicada na proposta atualizada deverão ser a mesma cadastrada na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1- É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, apresentar Número do Certificado de Aprovação (CA) de Equipamento de Proteção Individual- CAIPI ou documento de avaliação correspondente expedidos pelo **órgão nacional competente**, conforme NR 6. A validade do Certificado será confirmada no portal da CAEPI, através do endereço <http://caeipi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx>.

8.10.1.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.10.2 - Para o item 38 deverá ser apresentado Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL);

8.10.3 - As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

a) Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentada com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sites eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações

devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

l.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

l.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) A empresa arrematante ao item 38 deverá apresentar os seguintes documentos:

m.1) Apresentar Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA;

m.2) Alvará Sanitário, (Estadual ou Municipal, decreto nº 8.077 de 2013);

m.3) Na desobrigação das alíneas "m.1" e/ou "m.2", anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO E POR LOTE.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para

assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando

houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/)" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 16/09/2024

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - Os locais para entrega serão:

a) Para a Secretaria da Saúde: Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290. Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos, conforme subitem 5.3.1 do Termo de Referência.

b) Para o Hospital Municipal São José: Rua Doutor Plácido Gomes, 408 - Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-050, Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Telefone: (47) 3441-6697, e-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, conforme subitem 5.3.2 do Termo de Referência.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria da Saúde e pelo Hospital Municipal São José** sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

23.2 - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Saúde** e o **Hospital Municipal São José**.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas

previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n° 14.133/21.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação,

no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

27.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

LOTES EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	25848 - MASCARA/ RESPIRADOR SEMIFACIAL RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO MEIA PEÇA FACIAL, REUTILIZÁVEL, PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, PARA USO COM FILTROS QUÍMICOS, MECÂNICOS OU COMBINADOS. CORPO MOLDADO EM MATERIAL PASSÍVEL DE HIGIENIZAÇÃO E QUE NÃO RESSEQUE COM O USO. DEVE POSSUIR VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SISTEMA PARA ACOPLAMENTO DE DOIS FILTROS (CARTUCHOS). DEVE ACOPLAR-SE AO ROSTO DO USUÁRIO, VEDANDO TOTALMENTE A REGIÃO DE NARIZ E BOCA DO PROFISSIONAL IMPEDINDO A CONTAMINAÇÃO. COM SISTEMA DE TIRAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO AO USUÁRIO; DEVE SER DISPONÍVEL EM TAMANHO ÚNICO OU P, M E G, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	Unidade	14	157,95	2.211,30
1	2	25849 - FILTRO PARA CARTUCHO PARA USO COM MASCARA/ RESPIRADOR SEMIFACIAL, COMBINADO, PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E FILTRO MECÂNICO P-3, CONTRA POEIRAS E NÉVOAS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	Unidade	76	52,09	3.958,84
1	Valor total do lote					6.170,14

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	3	20088 - Cinto de segurança tipo paraquedista Confeccionado em fita de poliéster, com no mínimo 5 pontos de ancoragem, acolchoado/almofada na cintura/lombar e pernas, com CA – Certificado de Aprovação.	Unidade	4	220,00	880,00
		9195 - Trava quedas em aço. Duplo travamento no				

2	4	corpo, para ser utilizado com corda 12mm. Com prolongador em poliéster com 22 cm e mosquetão em aço.	Unidade	4	206,00	824,00
2	Valor total do lote					1.704,00

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	24278 - ANTENA CORTA PIPA ANTENA ANTI-CEROL RETRÁTIL E RECLINÁVEL, 2 ESTÁGIOS EM ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA CORTA FÁCIL FIXADA NO GUIDOM.	Unidade	100	23,27	2.327,00
6	911166 - AVENTAL DE TREVIRA BRANCO 1,10 X 0,70 M AVENTAL DE TREVIRA (PVC) COM FECHAMENTO TRASEIRO AJUSTAVEL, MEDIDAS APROXIMADAS 1,10 X 0,70M , COM REGULAGEM NA ALÇA DO PESCOÇO, COR BRANCA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	PC	50	12,15	607,50
7	24732 - AVENTAL RASPA BARBEIRO 1,20 M X 0,70 M CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO, MODELO BARBEIRO, COM MANGAS, GOLA PADRE EM VAQUETA, AJUSTE FRONTAL EM VELCRO, AJUSTE NA CINTURA COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO, ESPESSURA NO MÍNIMO DE 10MM. TAMANHO: 1,20 M X 0,70 M. DEVE APRESENTAR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	Unidade	4	70,64	282,56
8	910292 - BOTA DE PVC BRANCA CANO MEDIO N.35 A 42 Bota de PVC, COR BRANCA, cano medio, forrada, anti-derrapante com Certificado de Aprovacao. Tamanhos de 35 a 42	Par	24	35,42	850,08
9	910547 - BOTA DE PVC PRETA CANO CURTO N. 35 A 42 Bota de PVC, COR PRETA, cano curto, forrada, anti-derrapante com Certificado de Aprovacao. Tamanhos:35 A 42	Par	162	33,47	5.422,14
10	910204 - BOTA DE PVC PRETA CANO LONGO N.35 A 42 Bota de PVC, cano longo, COR PRETA, forrada, anti derrapante com Certificado de Aprovação. Tamanhos35 a 42.	Par	112	37,24	4.170,88
11	25842 - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO SEM CADARÇO – NÚMERO 35 AO 45 CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA HIDROFUGADO, CURTIDO AO CROMO, PARTE EXTERNA COR PRETA, COM FORRAÇÃO EM TODA A PARTE INTERNA, GÁSPEA COM FORRO EM MATERIAL SINTÉTICO NÃO TECIDO, CANO COM ALTURA DE 85MM + 5%, PALMILHA COSTURADA AO CABEDAL PELO PROCESSO STROBEL, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA HIGIÊNICA REMOVÍVEL ANTIBACTERIANA DE 3MM + 10%, SOLADO EM PU BI-DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE SOBRE O CABEDAL, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM GRAVAÇÃO INDELÉVEL DO TAMANHO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	Par	340	66,11	22.477,40
12	919338 - CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM NYLON, 100% IMPERMEÁVEL, COR PRETA, ETIQUETAS REFLETIVAS NAS COSTAS DA JAQUETA E NA PARTE INFERIOR DA CALÇA, COSTURAS IMPERMEÁVEIS EVITANDO ENTRADA DE ÁGUA, COM CAPUZ, FORRADA, GOLA REVESTIDA, FECHO REFORÇADO, PUNHOS COM ELASTICO. CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO, EMBALADO INDIVIDUAL EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE. OBS: TAMANHO ADULTO (PP/P/M/G/GG) A	PC	300	163,88	49.164,00

	COMBINAR COM O ALMOXARIFADO ANTES DA ENTREGA DO PRODUTO.				
13	918199 - CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE TRANSPARENTE, EM NYLON 3 MM, FECHAMENTO FRONTAL EM BOTOES DE PRESSAO EM PLASTICO, COSTURA ATRAVES DE SOLDA ELETRONICA, COM MANGA LONGA, CAPUS, TAMANHO UNICO (MINIMA(ALT. 1,1M X LAG. 60CM). EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO.	UNID	800	16,31	13.048,00
14	40625 - CAPA DE SEGURANCA PARA USO EM CME CAPA DE SEGURANÇA, COR BRANCA, INCOLOR, AZUL, CINZA, VERMELHA, VERDE OU AMARELA. MEDIDAS: COMPRIMENTO 135 A 150 CM E LARGURA DE NO MÍNIMO 70 CM; MANGA LONGA COM PUNHO ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIETILENO (PE) - PLASTICO, DESCARTÁVEL, SEM COMPONENTES METÁLICOS, TOTALMENTE FECHADO NAS COSTAS E NA PARTE FRONTAL DO CORPO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PARA PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	Unidade	100	2,89	289,00
15	912092 - CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B COM JUGULAR PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUARIO CONTRA IMPACTOS E PERFURAÇÕES PROVENIENTES DA QUEDA DE OBJETOS E RISCOS ASSOCIADOS AO TRABALHO COM ELETRICIDADE.INJETADO EM PLASTICO, TIPO ABA FRONTAL, COM FENDAS LATERAIS DENOMINADAS SLOT (PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS). COR "AZUL", CARNEIRA INJETADA EM PLASTICO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTENCIA, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIESTER, COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM QUATRO CLIPS DE PLASTICO E FIXADAS COM UMA COSTURA, COM REGULAGEM DE TAMANHO, COM JUGULAR CONFECCIONADA COM FIVELA DE ENGATE RAPIDO TIPO TRIDENTE COM DOIS PONTOS DE APOIO E REGULAGEM. COM GRAVAÇÃO DO NUMERO DO CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	PC	5	59,00	295,00
16	44561 - CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A TIPO II CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A TIPO II (COM ABA FRONTAL). CASCO EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, TESTEIRA ACOLCHOADA, FITA BAJULAR COM SISTEMA DE AJUSTE REGULÁVEL, COMPONENTES DE SUSPENSÃO E BAJULAR EM MATERIAL ANTIALÉRGICO, REGULÁVEL DE 54 A 64 CM NO MÍNIMO; PESO MÁXIMO DE 500 GR, COR BRANCA. ATENDENDO A NR 06 E A NORMA NBR 8221, SST - SISTEMA E SAÚDE NO TRABALHO E CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	Unidade	105	53,66	5.634,30
17	26608 - CAPACETE MOTOCICLISTA COM QUEIXEIRA FIXA CASCO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTA PRESSÃO ABS COM QUEIXEIRA FIXA; FORRAÇÃO INTERNA TERMO FORMADA EM TECIDO TECNOLÓGICO ANTIALÉRGICO, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CINTA JUGULAR COM SISTEMA DE ENGATE MICROMÉTRICO; VISEIRA COM ACIONAMENTO MANUAL EXTERNO, CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2 MM E MÁXIMO 3 MM, COM PROTEÇÃO ANTIRRISCO E COM PROTEÇÃO UV, TRANSPARENTE; COR: BRANCA; PESO MÁXIMO:	Unidade	200	396,73	79.346,00

	1600 GR. CERTIFICADO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO. TAMANHOS P (55-56 CM); M (57-58CM); G (59-60CM) E GG (61- 62CM). O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.				
18	910446 - CREME PROTETOR P/MAOS 200 GRAMAS Creme de protecao 3 em 1 contra oleo,graxa,tinta e outros irritantes nao aquoso com Certificado de Aprovacao. Pote com no minimo 200 gramas	Pote	25	7,95	198,75
19	919348 - GUARDA CHUVA COMPACTO, COBERTURA COM TECIDO 100% POLIESTER ARMACAO E HASTE EM ALUMÍNIO REFORÇADA, VARETAS COM SISTEMA ARTICULADO QUE REDUZA O TAMANHO DO GUARDA-CHUVA QUANDO DESARMADO; CABO RETO RETRÁTIL, ABERTURA AUTOMÁTICA, TAMANHO MÍNIMO DE 110 CM DE DIÂMETRO.	UNID	1.000	46,46	46.460,00
20	917599 - GUARDA CHUVA GRANDE COBERTURA COM TECIDO 100% POLIESTER, ARMACAO E HASTE EM ALUMINIO REFORCADA, VARETAS QUE NÃO DOBREM, CABO RETO NÃO RETRÁTIL, ABERTURA AUTOMÁTICA, TAMANHO MÍNIMO DE 1,40 M DE DIAMETRO.	UNID	1.000	41,63	41.630,00
21	44713 - LANTERNA DE CABEÇA RECARREGÁVEL TIPO LED; COM NO MÍNIMO 2 MODOS DE ILUMINAÇÃO: ALTO/MÁXIMO, BAIXO/ECONÔMICO; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 LUMENS; FITA COM AJUSTE DE CABEÇA PARA MELHOR FIXAÇÃO; RESISTENTE A ÁGUA: IPX4 OU SUPERIOR; PESO MÁXIMO: 250 GRAMAS (COM A BATERIA); ACOMPANHA BATERIA RECARREGÁVEL E ACESSÓRIO BIVOLT PARA CARREGAR (CABO OU CARREGADOR, ACEITA-SE UBS).	Unidade	30	135,00	4.050,00
22	25846 - LANTERNA LUZ NEGRA USO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ESCORPIÕES; TIPO LED COM LUZ ULTRAVIOLETA; ALCANCE DE ILUMINAÇÃO: NO MÍNIMO 5 METROS; COM BOTÃO LIGA/DESLIGA; ALIMENTAÇÃO: ATRAVÉS DE PILHAS DESCARTÁVEIS OU BATERIAS.	Unidade	150	196,00	29.400,00
23	910971 - LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRO COM C.A. Luva de vaqueta tipo petroleiro com Certificado de Aprovacao.	Par	12	19,59	235,08
24	25915 - LUVA PARA ALTAS TEMPERATURAS 400° C TRICOTADA EM FIO 100% ARAMIDA, MALHA GROSSA TIPO GRAFATEX (FELPA EXTERNA OU INTERNA) COM 800G/M², SEM COSTURA, AMBIDESTRA, COM FORRAÇÃO INTERNA EM LÃ OU ALGODÃO. COM PUNHO. CONFERE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA O CALOR DE CONTATO EM TEMPERATURA DE 400°C DURANTE NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS E EM TEMPERATURA DE 450° C DURANTE NO MÍNIMO 4 SEGUNDOS. LAVÁVEL. COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO-CA. TAMANHO ÚNICO. COMPRIMENTO TOTAL COM O PUNHO: ENTRE 35 E 45 CM.	Par	4	340,06	1.360,24
25	13551 - LUVA RASPA PARA SOLDADOR 20CM - DORSO LUVA PARA SOLDADOR, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO, TOTALMENTE FORRADA COM ALGODÃO, SEM REFORÇOS INTERNOS, PUNHO DE 20CM. DEVE APRESENTAR CA (CERTIFICADO DE PROVAÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	Peças	4	18,90	75,60
26	19178 - MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCO, TAMANHO EXG	Unidade	50	12,13	606,50
27	17494 - MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCO, TAMANHO G	Unidade	100	13,83	1.383,00

28	19177 - MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCO, TAMANHO GG	Unidade	100	11,42	1.142,00
29	17495 - MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCO, TAMANHO M	Unidade	100	12,85	1.285,00
30	13547 - MÁSCARA PARA SOLDA AUTOMÁTICA MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA, CONTROLE MANUAL DE TONALIDADE DE 09 A 13, ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, SENSIBILIDADE PARA ALTO E BAIXO, CARNEIRA COM CATRACA CAMBIÁVEL COM AJUSTE PARA BAIXO E PARA TRÁS. DEVE APRESENTAR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	Peças	2	164,38	328,76
31	13548 - MÁSCARA PARA SOLDA TIPO ESCUDO MÁSCARA PARA SOLDA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM VISOR TIPO ESCUDO, CABO DE NO MÍNIMO 110MM, USO COM LENTES RETANGULARES 51X108MM. DEVE APRESENTAR CA (CERTIFICADO DE PROVAÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	Peças	1	72,99	72,99
32	909233 - OCULOS DE MACARIQUEIRO COM C.A. Oculos de macariqueiro para lentes redondas com Certificado de Aprovacao.	PC	4	14,36	57,44
33	26747 - OCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOR AOS OCULOS DE GRAU OCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOR AOS OCULOS DE GRAU COM TAMANHO SUFICIENTE QUE SE AJUSTE AO OCULOS GRADUADO, ISENTO DE DISTORÇÃO DE IMAGEM. CONSTITUIDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR COM TRATAMENTO ANTI RISCO E ANTIEMBAÇANTE, COM PROTETOR LATERAL E BORDA SUPERIOR COM MEIA PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E BORDAS, INJETADOS DO MESMO MATERIAL, E HASTES TIPO ESPATULA. AS HASTES CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO E DOTADAS DE PROTEÇÃO LATERAL COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTO DE FENDAS E FIXADAS A ARMAÇÃO ATRAVES DE PINOS PLASTICOS. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) ESTABELECIDO PELA PORTARIA Nº 451 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014	Unidade	120	4,30	516,00
34	22549 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE	UN	1.025	2,81	2.880,25
35	13553 - ÓCULOS PARA SOLDA COM ELÁSTICO 50MM ARMAÇÃO ÚNICA EM PVC VERDE COM VÁLVULAS PARA VENTILAÇÃO INDIRETA, VISOR ARTICULADO, ELÁSTICO AJUSTÁVEL, PARA SER USADO EM SOLDA OXIACETILÊNICA, COM LENTE REDONDAS. DIÂMETRO: 50MM. DEVE APRESENTAR CA (CERTIFICADO DE PROVAÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	Peças	2	26,41	52,82
36	2810 - PROTETOR AURICULAR PARA OPERADOR DE ROÇADEIRAS. COM DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO. COM 2 ALMOFADAS DE ESPUMA SITUADAS NO INTERIOR DAS CONCHAS. ATENUAÇÃO MÍNIMA 17 dB HASTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO QUE FAZ O POSICIONAMENTO DAS CONCHAS AO REDOR DAS ORELHAS. ARCO FLEXÍVEL.	Unidade	6	32,91	197,46
37	19577 - Protetor auricular em silicone tamanho único Protetor auditivo de inserção, tipo plug, reutilizável, confeccionado em silicone, atenuação mínima (nível de proteção) 16 dB, com cordão, com CA – Certificado de Aprovação.	Unidade	175	1,33	232,75
	44523 - MASCARA PFF2 SEM VÁLVULA RESPIRADOR COM FILTRO CLASSE PFF2,				

38	PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS; TIPO PEÇA SEMIFACIAL, SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATOMICO, TIPO CONCHA OU BICO DE PATO, FACIL AJUSTE FACIAL, VEDACAO ADEQUADA, COM UM CLIPE NASAL PARA AJUSTE NO NARIZ COM PROTECAO INTERNA E COM DOIS TIRANTES ELASTICOS PARA UMA MELHOR FIXACAO. EQUIPAMENTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 13698/1996 OU SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM UNITARIA CONSTANDO VALIDADE, LOTE, FABRICANTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO NACIONAL EM SEGURANCA E SAÚDE	Unidade	30.000	1,97	59.100,00
39	910906 - SAPATÃO DE SEGURANÇA SEM METAL PARA ELETRICISTA Nº 35 A 44. Calçado para eletricista bi densidade com Certificado de Aprovacao sem componentes metalicos, couro de vaqueta hidrofugado, sem cadarco com palmilha anti-bacteriana, nos tamanhos: 35 a 44	Par	15	89,28	1.339,20
40	13552 - TOUCA DE BRIM PARA SOLDADOR TOUCA PARA SOLDADOR CONFECCIONADA EM BRIM NA COR AZUL.	Peças	2	11,79	23,58
41	40626 - AVENTAL IMPERMEÁVEL REUTILIZÁVEL TIPO BARBEIRO, REUTILIZÁVEL, TRANSPARENTE OU CORES CLARAS, CONFECCIONADO EM PVC/ VINIL, IMPERMEÁVEL, COM MANGAS LONGAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 120 CM X LARGURA 70 CM. SISTEMA DE DE FECHAMENTO NAS COSTAS COM ELÁSTICO/ BOTÃO/ TIRAS RESISTENTES NA ALTURA DO PESCOÇO E CINTURA. ACABAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA. POSSUIR CA DE PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	Unidade	220	32,49	7.147,80

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA / C.A	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 134/2025

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 134/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de materiais de EPI, segurança e apoio**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período

de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 16/09/2024.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

3.3 - Os locais para entrega serão:

a) Para a Secretaria da Saúde: Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290. Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos, conforme subitem 5.3.1 do Termo de Referência.

b) Para o Hospital Municipal São José: Rua Doutor Plácido Gomes, 408 - Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-050, Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Telefone: (47) 3441-6697, e-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, conforme subitem 5.3.2 do Termo de Referência.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de

Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que

a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Secretaria da Saúde**, inscrito no C.N.P.J. n° 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. n° 08.184.821/0001-37, **Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. n° 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. n°. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 134/2025**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal n° 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais de EPI, segurança e apoio**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico n° 134/2025** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 16/09/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

5.3 - Os locais para entrega serão:

a) Para a Secretaria da Saúde: Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290. Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos, conforme subitem 5.3.1 do Termo de Referência.

b) Para o Hospital Municipal São José: Rua Doutor Plácido Gomes, 408 - Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-050, Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Telefone: (47) 3441-6697, e-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, conforme subitem 5.3.2 do Termo de Referência.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria da Saúde e pelo Hospital Municipal São José**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José**.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 134/2025** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tomarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do

descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

14.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 14.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito

no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, **Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09.2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 134/2025, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.: **Ação:**
Un. Orçam.: **Despesa:**
Função: **Elemento:**
Subfunção: **Detalhamento:**
Programa: **Fonte de recurso:**

Licitação: **Modalidade:** **Finalidade:**
Ata de reg. de preço:
Pré-empenho: **Empenho:**

Fornecedor: **CPF/CNPJ:**
Endereço: **CEP:**
Fone: **Cidade:**
E-mail:
Banco: **Agência:** **C/C:**

Tipo de entrega:
Prazo de entrega:
Local de entrega:
Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0024172972/2025 - SES.UAD.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 Objeto da contratação: Aquisição de materiais de EPI, segurança e apoio, por sistema de Registro de Preços.

1.2 Especificações técnicas:

Lote	Item	Código	Denominação	Descritivo	Unidade	Quantidade SMS	Quantidade HMSJ	Quantitativo Total
1	1	25848	MASCARA/ RESPIRADOR SEMIFACIAL	MASCARA/ RESPIRADOR SEMIFACIAL - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO MEIA PEÇA FACIAL, REUTILIZÁVEL, PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, PARA USO COM FILTROS QUÍMICOS, MECÂNICOS OU COMBINADOS. CORPO MOLDADO EM MATERIAL PASSÍVEL DE HIGIENIZAÇÃO E QUE NÃO RESSEQUE COM O USO. DEVE POSSUIR VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SISTEMA PARA ACOPLAMENTO DE DOIS FILTROS (CARTUCHOS). DEVE ACOPLAR-SE AO ROSTO DO USUÁRIO, VEDANDO TOTALMENTE A REGIÃO DE NARIZ E BOCA DO PROFISSIONAL IMPEDINDO A CONTAMINAÇÃO. COM SISTEMA DE TIRAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO AO USUÁRIO; DEVE SER DISPONÍVEL EM TAMANHO ÚNICO OU P, M E G, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	UNIDADE	10	4	14
	2	25849	FILTRO PARA CARTUCHO	FILTRO PARA CARTUCHO - PARA USO COM MASCARA/ RESPIRADOR SEMIFACIAL, COMBINADO, PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E FILTRO MECÂNICO P-3, CONTRA POEIRAS E NÉVOAS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	UNIDADE	40	36	76
	3	20088	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA - CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER, COM NO MÍNIMO 5 PONTOS DE ANCORAGEM, ACOLCHOADO/ALMOFADA NA CINTURA/LOMBAR E PERNAS, COM CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	UNIDADE	0	4	4
2				TRAVA QUEDAS EM AÇO.				

4	9195	TRAVA QUEDAS EM AÇO	DUPLO TRAVAMENTO NO CORPO, PARA SER UTILIZADO EM CORDA 12MM. COM PROLONGADOR EM POLIÉSTER COM 22CM E MOSQUETÃO EM AÇO.	UNIDADE	0	4	4
5	24278	ANTENA CORTA PIPA	ANTENA CORTA PIPA - ANTENA ANTI-CEROL RETRÁTIL E RECLINÁVEL, 2 ESTÁGIOS EM ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA CORTA FÁCIL FIXADA NO GUIDOM	UNIDADE	100	0	100
6	911166	AVENTAL DE TREVIRA BRANCO 1,10 X 0,70 M	AVENTAL DE TREVIRA BRANCO 1,10 X 0,70 M - AVENTAL DE TREVIRA (PVC) COM FECHAMENTO TRASEIRO AJUSTÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS 1,10 X 0,70 M, COM REGULAGEM NA ALÇA DO PESCOÇO, COR BRANCA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	PC	50	0	50
7	24732	AVENTAL RASPA BARBEIRO 1,20 X 0,70 M	AVENTAL RASPA BARBEIRO 1,20 X 0,70 M - CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO, MODELO BARBEIRO, COM MANGAS, GOLA PADRE EM VAQUETA, AJUSTE EM VELCRO, AJUSTE NA CINTURA COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO, ESPESSURA NO MÍNIMO DE 10 MM. TAMANHO: 1,20 M X 0,70 M. DEVE APRESENTAR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	UNIDADE	0	4	4
8	910292	BOTA DE PVC BRANCA CANO MÉDIO N. 35 A 42	BOTA DE PVC BRANCA CANO MÉDIO N. 35 A 42 - BOTA DE PVC, COR BRANCA, CANO MÉDIO, FORRADA, ANTI-DERRAPANTE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. TAMANHOS DE 35 A 42	PAR	24	0	24
9	910547	BOTA DE PVC PRETA CANO CURTO N. 35 A 42	BOTA DE PVC PRETA CANO CURTO N. 35 A 42 - BOTA DE PVC, COR PRETA, CANO CURTO, FORRADA, ANTI-DERRAPANTE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. TAMANHOS:35 A 42	PAR	150	12	162

10	910204	BOTA DE PVC PRETA CANO LONGO N.35 A 42	BOTA DE PVC PRETA CANO LONGO N.35 A 42 - BOTA DE PVC, CANO LONGO, COR PRETA, FORRADA, ANTI DERRAPANTE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. TAMANHOS 35 A 42.	PAR	100	12	112
11	25842	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO SEM CADARÇO	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO SEM CADARÇO – NÚMERO 35 AO 45 - CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA HIDROFUGADO, CURTIDO AO CROMO, PARTE EXTERNA COR PRETA, COM FORRAÇÃO EM TODA A PARTE INTERNA, GÁSPEA COM FORRO EM MATERIAL SINTÉTICO NÃO TECIDO, CANO COM ALTURA DE 85MM + 5%, PALMILHA COSTURADA AO CABEDAL PELO PROCESSO STROBEL, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA HIGIÊNICA REMOVÍVEL ANTIBACTERIANA DE 3MM + 10%, SOLADO EM PU BI-DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE SOBRE O CABEDAL, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM GRAVAÇÃO INDELÉVEL DO TAMANHO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	PAR	300	40	340
12	919338	CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO	CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO - MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM NYLON, 100% IMPERMEÁVEL, COR PRETA, ETIQUETAS REFLETIVAS NAS COSTAS DA JAQUETA E NA PARTE INFERIOR DA CALÇA, COSTURAS IMPERMEÁVEIS EVITANDO ENTRADA DE ÁGUA, COM CAPUZ, FORRADA, GOLA REVESTIDA, FECHO REFORÇADO, PUNHOS COM ELÁSTICO. CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO, EMBALADO INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. OBS: TAMANHO ADULTO (PP/P/M/G/GG) A COMBINAR COM O	PC	300	0	300

			ALMOXARIFADO ANTES DA ENTREGA DO PRODUTO.				
13	918199	CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE	CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE - TRANSPARENTE, EM NYLON 3 MM, FECHAMENTO FRONTAL EM BOTOES DE PRESSÃO EM PLÁSTICO, COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM MANGA LONGA, CAPUS, TAMANHO ÚNICO (MINIMA(ALT. 1,1M X LAG. 60CM). EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	800	0	800
14	40625	CAPA DE SEGURANÇA	CAPA DE SEGURANÇA, COR BRANCA, INCOLOR, AZUL, CINZA, VERMELHA, VERDE OU AMARELA. MEDIDAS: COMPRIMENTO 135 A 150 CM E LARGURA DE NO MÍNIMO 70 CM; MANGA LONGA COM PUNHO ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIETILENO (PE) - PLASTICO, DESCARTÁVEL, SEM COMPONENTES METÁLICOS, TOTALMENTE FECHADO NAS COSTAS E NA PARTE FRONTAL DO CORPO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PARA PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	PC	100	0	100
		CAPACETE DE	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B COM JUGULAR. - PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS E PERFURAÇÕES PROVENIENTES DA QUEDA DE OBJETOS E RISCOS ASSOCIADOS AO TRABALHO COM ELETRICIDADE. INJETADO EM PLÁSTICO, TIPO ABA FRONTAL, COM FENDAS LATERAIS DENOMINADAS SLOT(PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS). COR "AZUL", CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO EM POLIETILENO DE BAIXA				

15	912092	SEGURANÇA CLASSE B COM JUGULAR	DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIESTER, COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM QUATRO CLIPS DE PLÁSTICO E FIXADAS COM UMA COSTURA, COM REGULAGEM DE TAMANHO, COM JUGULAR CONFECCIONADA COM FIVELA DE ENGATE RÁPIDO TIPO TRIDENTE COM DOIS PONTOS DE APOIO E REGULAGEM. COM GRAVAÇÃO DO NÚMERO DO CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	PC	0	5	5
16	44561	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A TIPO II	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A TIPO II (COM ABA FRONTAL). CASCO EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, TESTEIRA ACOLCHOADA, FITA BAJULAR COM SISTEMA DE AJUSTE REGULÁVEL, COMPONENTES DE SUSPENSÃO E BAJULAR EM MATERIAL ANTIALÉRGICO, REGULÁVEL DE 54 A 64 CM NO MÍNIMO; PESO MÁXIMO DE 500 GR, COR BRANCA. ATENDENDO A NR 06 E A NORMA NBR 8221, SST - SISTEMA E SAÚDE NO TRABALHO; COM CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	UNIDADE	100	5	105
17	26608	CAPACETE MOTOCICLISTA COM QUEIXEIRA FIXA	CAPACETE MOTOCICLISTA COM QUEIXEIRA FIXA - CASCO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTA PRESSÃO ABS COM QUEIXEIRA FIXA; FORRAÇÃO INTERNA TERMO FORMADA EM TECIDO TECNOLÓGICO ANTIALÉRGICO, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CINTA JUGULAR COM SISTEMA DE ENGATE MICROMÉTRICO; VISEIRA COM ACIONAMENTO MANUAL EXTERNO, CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2 MM E MÁXIMO 3 MM, COM PROTEÇÃO	UNIDADE	200	0	200

			ANTIRRISCO E COM PROTEÇÃO UV, TRANSPARENTE; COR: BRANCA; PESO MÁXIMO: 1600 GR. CERTIFICADO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO. TAMANHOS P (55-56 CM); M (57-58CM); G (59-60CM) E GG (61- 62CM). O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.				
18	910446	CREME PROTETOR P/MAOS 200 GRAMAS	CREME PROTETOR P/MAOS 200 GRAMAS - CREME DE PROTEÇÃO 3 EM 1 CONTRA ÓLEO,GRAXA,TINTA E OUTROS IRRITANTES NÃO AQUOSO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. POTE COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS	POTE	0	25	25
19	919348	GUARDA CHUVA COMPACTO COBERTURA COM TECIDO 100% POLIÉSTER	GUARDA CHUVA COMPACTO COBERTURA COM TECIDO 100% POLIÉSTER - ARMAÇÃO E HASTE EM ALUMÍNIO REFORÇADA, VARETAS COM SISTEMA ARTICULADO QUE REDUZA O TAMANHO DO GUARDA-CHUVA QUANDO DESARMADO; CABO RETO RETRÁTIL, ABERTURA AUTOMÁTICA, TAMANHO MINIMO DE 110 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	1000	0	1000
20	917599	GUARDA CHUVA GRANDE	GUARDA CHUVA GRANDE - COBERTURA COM TECIDO 100% POLIESTER, ARMAÇÃO E HASTE EM ALUMÍNIO REFORÇADA, VARETAS QUE NÃO DOBREM, CABO RETO NÃO RETRÁTIL, ABERTURA AUTOMÁTICA, TAMANHO MINIMO DE 1,40 M DE DIÂMETRO.	UNIDADE	1000	0	1000
21	44713	LANTERNA DE CABEÇA RECARREGÁVEL	TIPO LED; COM NO MÍNIMO 2 MODOS DE ILUMINAÇÃO: ALTO/MÁXIMO, BAIXO/ECONÔMICO; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 LUMENS; FITA COM AJUSTE DE CABEÇA PARA MELHOR FIXAÇÃO; RESISTENTE A ÁGUA: IPX4 OU SUPERIOR; PESO MÁXIMO: 250 GRAMAS (COM A BATERIA); ACOMPANHA BATERIA RECARREGÁVEL E	UNIDADE	20	10	30

			ACESSÓRIO BIVOLT PARA CARREGAR (CABO OU CARREGADOR, ACEITA-SE UBS).				
22	25846	LANTERNA LUZ NEGRA	USO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ESCORPIÕES; TIPO LED COM LUZ ULTRAVIOLETA; ALCANCE DE ILUMINAÇÃO: NO MÍNIMO 5 METROS; COM BOTÃO LIGA/DESLIGA; ALIMENTAÇÃO: ATRAVÉS DE PILHAS DESCARTÁVEIS OU BATERIAS.	UNIDADE	150	0	150
23	910971	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRO COM C.A	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRO COM C.A. - LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	PAR	0	12	12
24	25915	LUVA PARA ALTAS TEMPERATURAS 400° C	LUVA PARA ALTAS TEMPERATURAS 400° C - TRICOTADA EM FIO 100% ARAMIDA, MALHA GROSSA TIPO GRAFATEX (FELPA EXTERNA OU INTERNA) COM 800G/M², SEM COSTURA, AMBIDESTRA, COM FORRAÇÃO INTERNA EM LÃ OU ALGODÃO. COM PUNHO. CONFERE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA O CALOR DE CONTATO EM TEMPERATURA DE 400°C DURANTE NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS E EM TEMPERATURA DE 450° C DURANTE NO MÍNIMO 4 SEGUNDOS. LAVÁVEL. COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO- CA. TAMANHO ÚNICO. COMPRIMENTO TOTAL COM O PUNHO: ENTRE 35 E 45 CM.	PAR	0	4	4
25	13551	LUVA RASPA PARA SOLDADOR 20 CM- DORSO	LUVA RASPA PARA SOLDADOR 20 CM- DORSO - LUVA PARA SOLDADOR, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO, TOTALMENTE FORRADA COM ALGODÃO, SEM REFORÇOS INTERNOS, PUNHO DE 20CM. DEVE APRESENTAR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	PEÇAS	0	4	4

26	19178	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA - MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCO, TAMANHO EXG.	UNIDADE	50	0	50
27	17494	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA - MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCO, TAMANHO G.	UNIDADE	100	0	100
28	19177	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA - MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCO, TAMANHO GG.	UNIDADE	100	0	100
29	17495	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA - MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCO, TAMANHO M.	UNIDADE	100	0	100
30	13547	MÁSCARA PARA SOLDA AUTOMÁTICA	MÁSCARA PARA SOLDA AUTOMÁTICA - MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA, CONTROLE MANUAL DE TONALIDADE DE 09 A 13, ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, SENSIBILIDADE PARA ALTO E BAIXO, CARNEIRA COM CATRACA CAMBIÁVEL COM AJUSTE PARA BAIXO E PARA TRÁS. DEVE APRESENTAR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	PEÇAS	0	2	2
31	13548	MÁSCARA PARA SOLDA TIPO ESCUDO	MÁSCARA PARA SOLDA TIPO ESCUDO - MÁSCARA PARA SOLDA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM VISOR TIPO ESCUDO, CABO DE NO MÍNIMO 110MM, USO COM LENTES RETANGULARES 51X108MM. DEVE APRESENTAR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	PEÇAS	0	1	1
32	909233	ÓCULOS DE MAÇARIQUEIRO COM C.A.	ÓCULOS DE MAÇARIQUEIRO COM C.A. - ÓCULOS DE MAÇARIQUEIRO PARA LENTES REDONDAS COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	PC	0	4	4
			ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOR AOS ÓCULOS DE GRAU - ÓCULOS DE PROTEÇÃO				

33	26747	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOR AOS ÓCULOS DE GRAU	DE SOBREPOR AOS ÓCULOS DE GRAU COM TAMANHO SUFICIENTE QUE SE AJUSTE AO ÓCULOS GRADUADO, ISENTO DE DISTORÇÃO DE IMAGEM. CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR COM TRATAMENTO ANTI RISCO E ANTIEMBAÇANTE, COM PROTETOR LATERAL E BORDA SUPERIOR COM MEIA PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E BORDAS, INJETADOS DO MESMO MATERIAL, E HASTES TIPO ESPATULA. AS HASTES CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO E DOTADAS DE PROTEÇÃO LATERAL COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTO DE FENDAS E FIXADAS E FIXADAS A ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) ESTABELECIDO PELA PORTARIA Nº 451 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.	UNIDADE	100	20	120
34	22549	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE.	UNIDADE	1000	25	1025
35	13553	ÓCULOS PARA SOLDA COM ELÁSTICO 50MM	ÓCULOS PARA SOLDA COM ELÁSTICO 50MM - ARMAÇÃO ÚNICA EM PVC VERDE COM VÁLVULAS PARA VENTILAÇÃO INDIRETA, VISOR ARTICULADO, ELÁSTICO AJUSTÁVEL, PARA SER USADO EM SOLDA OXIACETILÊNICA, COM LENTES REDONDAS. DIÂMETRO: 50MM. DEVE APRESENTAR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	PEÇAS	0	2	2
36	2810	PROTETOR AURICULAR PARA	PROTETOR AURICULAR PARA OPERADOR DE ROÇADEIRAS, COM DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO. COM 2 ALMOFADAS DE ESPUMA SITUADAS NO INTERIOR DAS CONCHAS. ATENUAÇÃO MÍNIMA 17 DB	UNIDADE	0	6	6

		OPERADOR DE ROÇADEIRAS	ATENUAÇÃO MÍNIMA 17 DB, HASTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO QUE FAZ O POSICIONAMENTO DAS CONCHAS AO REDOR AS ORELHAS. ARCO FLEXÍVEL				
37	19577	PROTETOR AURICULAR EM SILICONE TAMANHO ÚNICO	PROTETOR AURICULAR EM SILICONE TAMANHO ÚNICO - PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO, TIPO PLUG, REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADO EM SILICONE, ATENUAÇÃO MÍNIMA (NÍVEL DE PROTEÇÃO) 16 DB, COM CORDÃO, COM CA – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	UNIDADE	100	75	175
38	44523	MASCARA PFF2 SEM VÁLVULA	RESPIRADOR COM FILTRO CLASSE PFF2, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS; TIPO PEÇA SEMIFACIAL, SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATOMICO, TIPO CONCHA OU BICO DE PATO, FACIL AJUSTE FACIAL, VEDACAO ADEQUADA, COM UM CLIPE NASAL PARA AJUSTE NO NARIZ COM PROTECAO INTERNA E COM DOIS TIRANTES ELASTICOS PARA UMA MELHOR FIXACAO. EQUIPAMENTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 13698/1996 OU SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM UNITARIA CONSTANDO VALIDADE, LOTE, FABRICANTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO NACIONAL EM SEGURANCA E SAÚDE	UNIDADE	10000	20000	30000
39	910906	SAPATÃO DE SEGURANÇA SEM METAL PARA ELETRICISTA Nº 35 A 44.	SAPATÃO DE SEGURANÇA SEM METAL PARA ELETRICISTA Nº 35 A 44. - CALÇADO PARA ELETRICISTA BI DENSIDADE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO SEM COMPONENTES METÁLICOS, COURO DE VAQUETA HIDROFUGADO, SEM CADARÇO COM PALMILHA ANTI-BACTERIANA, NOS TAMANHOS 35 A 44.	PAR	0	15	15

40	13552	TOUCA DE BRIM PARA SOLDADOR	TOUCA DE BRIM PARA SOLDADOR - TOUCA PARA SOLDADOR CONFECCIONADA EM BRIM NA COR AZUL.	PEÇAS	0	2	2
41	40626	AVENTAL IMPERMEÁVEL REUTILIZÁVEL	AVENTAL IMPERMEÁVEL REUTILIZÁVEL- TIPO BARBEIRO, REUTILIZÁVEL, TRANSPARENTE OU CORES CLARAS, CONFECCIONADO EM PVC/ VINIL, IMPERMEÁVEL, COM MANGAS LONGAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 120 CM X LARGURA 70 CM. SISTEMA DE DE FECHAMENTO NAS COSTAS COM ELÁSTICO/ BOTÃO/ TIRAS RESISTENTES NA ALTURA DO PESCOÇO E CINTURA. ACABAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA. POSSUIR CA DE PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	UNIDADE	220	0	220

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

1.4.1 - Para que ocorra a prorrogação com renovação das quantidades, será necessário o atestado da autoridade competente de que as condições e os preços continuam vantajosos para a Administração.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (23.0.062156-2):

A contratação está prevista no plano de ações da Secretaria e do Hospital Municipal São José para o ano de 2024/2025, conforme 0021565429.

O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (23.0.062156-2):

Após análise das soluções de mercado, considerando os elementos dispostos, considerando que os itens são isentos de manutenção e ou assistência técnica e são de uso individual.

Considerando que o Registro de Preço garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda ser constante, ela pode ser sazonal, dependendo da quantidade de servidores que precisão de EPI novo e ou troca dos mesmos, devido a vários fatores externos e internos que podem ser administrados com quantitativos disponível em registro.

Considerando o EPI é importante pois protege o profissional, reduzindo os riscos e as ameaças ao trabalhador na sua atividade laboral. Aliás, o seu uso é determinado pela NR 6, norma técnica que estabelece o fornecimento de equipamentos de proteção ao trabalhador.

A contratação via Sistema de Registro de Preço demonstrasse mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe provar, sem a necessidade de manter estoque em excesso e de administrar para não ocorrer a falta dos mesmos, garantindo que o item adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá danificar e ou vencer por validade (quando for o caso) sem uso com o decorrer do tempo.

Em resumo, a escolha de adquirir esses itens por meio de licitação não apenas cumpre com as obrigações legais, mas também se revela uma decisão econômica e eficiente. Isso nos permite assegurar o suprimento adequado dos materiais necessários para proteção e segurança dos servidores, alinhando-se com as demandas específicas do Hospital São José de Joinville e da Secretaria Municipal da Saúde.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

- a) O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.
- b) Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante.

4.2 - Amostra/Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela) (quando for o caso):

As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

- a) Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

4.3 - Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

- a) Os Prospectos, Ficha técnica, Imagem de site (print de tela), dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.
- b) As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.
- c) A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

4.4 - Função Técnica:

- a) Os Prospectos, Ficha técnica, Imagem de site (print de tela), serão analisados pelos Enfermeiros da equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

4.5 - Da validade dos produtos:

Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:

- a) Quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.
- b) Quando a validade for inferior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior, desde que a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

* **Validade total** - Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do

produto.

4.6 - Subcontratação

a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 - Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

5.2 - Forma de entrega: parcelada.

5.3 - Locais de entrega:

5.3.1 Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES

a) A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290.

b) É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: ciad.joinville@brantelogistica.com.br

c) Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

d) Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidos.

e) Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o no da ata de registro de preço, N° do empenho, N° dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da nota fiscal. No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho impressos e anexadas a NF.

f) Qualquer divergência entre a Ata de licitação e o produto físico deverá ser tratado previamente com a respectiva secretaria, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia por e-mail. Caso contrário a carga não será recebida.

g) Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

h) Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

5.3.2 Para o Hospital Municipal São José

a) HMSJ - Hospital Municipal São José

b) Rua: Doutor Plácido Gomes, 408 - Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-050.

c) Telefone: (47) 3441-6697

d) E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br

e) Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

f) Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

5.4 - Garantia, manutenção e assistência técnica

a) O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

b) Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.

c) Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6 - Gestor do Contrato

6.6.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal São José de Joinville, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na lei.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 - Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo no mínimo constar nº empenho, nº contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo - tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente -; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.

6.7.2 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

6.7.3 - Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.

6.7.4 - Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua instalação.

6.7.5 - Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

6.7.6 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

6.7.7 - Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

6.7.8 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

6.7.9 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

6.8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento;

6.8.3 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entrega;

6.8.4 - Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

6.9 - Das sanções

6.9.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 - Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

- a) As especificações para os itens previstas no item 1.2 do presente Termo de Referência;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do presente Termo de Referência;
- c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 6.7 do presente Termo de Referência;

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **lote** para os itens 1, 2, 3 e 4 e menor preço **unitário** para os itens 5 a 41.

8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- a.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.2 - Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.2.1 - Documentação relacionada ao produto.

a) Para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, apresentar Número do Certificado de Aprovação (CA) de Equipamento de

Proteção Individual- CAIPI ou documento de avaliação correspondente expedidos pelo **órgão nacional competente**, conforme NR 6. A validade do Certificado será confirmada no portal da CAEPI, através do endereço <http://caepi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx>.

b) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

c) Para o item 38 deverá ser apresentado ainda os seguintes documentos:

c.1) Apresentar Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA;

c.2) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL);

c.3) Cópia do Alvará Sanitário, (Estadual ou Municipal, decreto nº 8.077 de 2013);

c.4) Na desobrigação dos itens anteriores, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado da contratação é R\$ 391.563,22 (trezentos e noventa e um mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).

9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI N° 0024144011/2025 - SES.UAD.CAME

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Conforme exposto no documento de formalização de demanda, a Secretaria e Hospital necessitam proporcionar e garantir que os servidores, profissionais de diversas áreas, estejam seguros e de forma adequada para atuarem nas atividades que necessitam de proteção, paramentação e segurança.

Existem setores que podem oferecer riscos físicos, exposição a material biológico e a produtos químicos tóxicos, onde a utilização adequada de E.P.I garante a proteção e segurança desses servidores e de certa forma dos usuários da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José.

O Equipamento de Proteção Individual é indispensável nas funções em que há riscos à saúde e à integridade

física do trabalhador. Ele deve ser usado sempre que houver qualquer possibilidade, por mínima que seja, de lesões ou escoriações. Seu uso é tão importante que é obrigatório por lei e o não cumprimento desta determinação pode trazer sérios problemas para a instituição e para seus profissionais.

Preservar a vida, a saúde e o bem-estar do trabalhador através da utilização dos EPIs é fundamental. Para as instituições, a redução do número de acidentes gera ainda a diminuição de gastos com seguros e auxílios, contratações e treinamentos de novos profissionais.

Quanto os EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) não são suficientes para garantir a segurança de todos os trabalhadores, e ainda existem riscos específicos, é preciso implementar também o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), adequados a cada necessidade e em conformidade com as Normas Regulamentadoras internas de cada serviço, assim como a NR 6 e a NR 28 entre outras que dão suporte quanto as obrigatoriedades de prevenção, proteção e paramentação adequada.

Os materiais elencados neste processo são necessários para garantir a segurança dos profissionais técnicos em atendimento interno e externo aos usuários da rede, assim como, o cumprimento da NR 32 que menciona no item 32.2.4.7, "Os equipamentos de Proteção Individual - EPI, descartáveis ou não, deverão estar à disposição em número suficiente nos postos de trabalho, de forma que seja garantido o imediato fornecimento ou reposição". Os almoxarifados da Secretaria da Saúde e do Hospital São José, realizam as Solicitações de Compra, com o elenco de itens devidamente padronizados em seus serviços, com o objetivo de viabilização para futura e eventual aquisição, para manter os serviços funcionando de forma a cumprir a legislação no que diz respeito as normativas que regulamentam a utilização e fornecimento dos EPI's.

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), que estabelece um prazo de oito meses antes do vencimento das Atas para a elaboração do Processo de Requisição de Compra, e que, as ATA's iniciam seus encerramentos de vigência em 22/01/2025 e a possibilidade de prorrogação.

No contexto específico do Pregão Eletrônico nº 336/2023, em que os itens foram adquiridos por diferentes fornecedores, há a possibilidade de que nem todos sejam aceitos para a prorrogação da ATA. Isso pode resultar na fragmentação dos itens, o que prejudicaria a economia de escala tão crucial para a otimização de custos. Além disso, o fracionamento dos itens em vários processos de compras futuros devido aos prazos de vigência pode levar à multiplicação dos processos atuais posteriormente.

Nesse cenário, a possibilidade de prorrogação da ATA deve ser considerada em momentos oportunos, levando em conta diversos fatores, como a proximidade do vencimento, possíveis contratemplos nos processos licitatórios em andamento e a disponibilidade dos fornecedores. Essa abordagem flexível possibilita uma análise mais precisa das necessidades individuais de cada item, contribuindo para garantir o abastecimento dos serviços essenciais para a saúde pública.

Dessa forma, torna-se imprescindível que seja iniciado um novo processo de aquisição, garantindo a disponibilidade de materiais padronizados que abranjam desde os elementos mais básicos até os mais complexos. Essa medida é crucial para assegurar que todos os setores estejam devidamente preparados para atender às necessidades que demandam o uso desses itens essenciais. Ao garantir a prontidão dos equipamentos e materiais de apoio, a Secretaria e Hospital fortalecem sua capacidade de resposta diante de situações críticas, promovendo, assim, a saúde e o bem-estar dos seus profissionais e da população.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A contratação está prevista no plano de ações da Secretaria e do Hospital Municipal São José para o ano de 2024/2025, conforme 0021565429

O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

1 - Critérios e práticas de sustentabilidade:

- a) O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.
- b) Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante.

2 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

- a) Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:
- b) As especificações técnicas para os itens conforme previstos no Item 4 do presente estudo;
- c) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados nos tópicos 5 e 6 dos requisitos da contratação do presente estudo;
- d) Cumprir com as obrigações da contratada dispostas no tópico 11 dos requisitos da contratação do presente estudo.

3 - Condições de garantia, Treinamento e Instalação:

- a) O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.
- b) Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.
- c) Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

4 - Da validade dos produtos:

Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:

Quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.

Quando a validade for inferior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior, desde que a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

* **Validade total** - Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

5 - Do prazo de entrega e forma de entrega:

- a) Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.
- b) Forma de entrega: parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.1 Provisoriamente:

- a) A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.
- b) Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.2 Definitivamente:

- a) Após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- b) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- c) A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- d) Para que ocorra a prorrogação com renovação das quantidades, será necessário o atestado da autoridade competente de que as condições e os preços continuam vantajosos para a Administração.

6 - Local de entrega e horário de entrega:

6.1 Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES.

A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290.

É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidos.

Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o no da ata de registro de preço, N° do empenho, N° dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da nota fiscal. No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho impressos e anexadas a NF.

Qualquer divergência entre a Ata de licitação e o produto físico deverá ser tratado previamente com a respectiva secretaria, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia por e-mail. Caso contrário a carga não será recebida.

Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

6.2 Para o Hospital Municipal São José.

HMSJ - Hospital Municipal São José

Rua: Doutor Plácido Gomes, 408 - Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-050.

Telefone: (47) 3441-6697

E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

7 - Modelo de gestão do contrato:

a) A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n° 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

b) Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

c) A comunicação entre a Contratante e Contratada deverá ocorrer de maneira formal, obrigatoriamente por escrito e excepcionalmente por outro meio hábil, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

d) O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

e) Caberá à CAF, durante a vigência da ATA/ Contrato a verificação do cumprimento por parte da Contratada em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;

f) Quanto as sanções, estas estarão dispostas no Termo de Referência;

8 - Modelo de execução do objeto:

a) Prazos e forma de entrega, de acordo com o previsto no item 3, tópico **5 - Do prazo de entrega e forma de entrega.**

b) Local e horário de entrega, de acordo com o previsto no item 3, tópico **6 - Local de entrega e horário de entrega.**

c) Obrigações das partes, de acordo com o previsto no item 3, tópicos **11 e 12 - Das obrigações.**

9 - Amostra/Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela) (quando for o caso):

a) As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

b) Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

c) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja

importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

d) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

9.1 Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

a) Os prospectos, fichas técnicas ou imagens de site dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

b) As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

c) A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

9.2 Função Técnica:

Os Prospectos, Ficha técnica, Imagem de site (print de tela), serão analisados pelos Enfermeiros da equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

10 - Gestor do contrato:

a) A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal São José de Joinville, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na lei.

11- Das obrigações da Contratada específicas do objeto:

a) Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo no mínimo constar nº empenho, nº contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo - tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente -; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.

b) As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

c) Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.

d) Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua instalação.

e) Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

f) Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

g) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

h) Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

12- Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entrega;
- d) Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

13 - Condições Gerais:

- a) Para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, apresentar Número do Certificado de Aprovação (CA) de Equipamento de Proteção Individual- CAIPI ou documento de avaliação correspondente expedidos pelo **órgão nacional competente**, conforme NR 6. A validade do Certificado será confirmada no portal da CAEPI, através do endereço <http://caeipi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx>.
- b) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.
- c) Para o item 38 deverá ser apresentado ainda os seguintes documentos:
 - c.1) Apresentar Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA;
 - c.2) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL);
 - c.3) Cópia do Alvará Sanitário, (Estadual ou Municipal, decreto nº 8.077 de 2013);
 - c.4) Na desobrigação dos itens anteriores, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

13.1 Para todos os itens a Contratada deverá apresentar:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

14 - Critério de medição e pagamento

- a) O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do material que estiver de acordo com as especificações técnicas. A NF será certificada e encaminhada para o fluxo interno de programação de pagamento.
- b) Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

15 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, conforme o caso, observada a margem de preferência legais, desde que os itens ofertados atendam as especificações técnicas do Termo de Referência.

16. - Participação de consórcios.

Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Este estudo técnico preliminar visa detalhar as necessidades e propor soluções para a aquisição e gestão eficaz de EPIs e outros insumos essenciais para os setores mencionados, considerando as readequações necessárias e os desafios orçamentários, dentre alguns pontos estão:

Adequação Pós-Pandemia:

- Necessidade de adaptar diversos serviços após a pandemia de COVID-19.

Readequação da Vigilância Ambiental:

- Setores como a Vigilância Ambiental estão passando por readequações devido ao aumento dos casos de dengue, presença de escorpões e outras demandas que exigem EPIs específicos.

Atualização dos Setores de CME da Atenção Primária (UBS):

- Conforme SEI 0015547808, houve a inclusão de avental como um novo item necessário nos setores de CME.

Unificação do Cadastro de Itens:

- Anteriormente, itens como botas e sapatos eram registrados com códigos diferentes. Agora, eles possuem um código único com a identificação das numerações específicas.

Desertos e Fracassos em Processos Anteriores:

- No processo anterior (0019810093), alguns itens ficaram desertos e fracassados. Além disso, questões orçamentárias frequentemente impedem a aquisição de todos os itens necessários, devido às prioridades da Administração

Análise das equipes técnicas: SES - 0021876798 e HSJ - 0020869612

Média de consumo: SES 0021971162 e HSJ 0021971173

Portanto, estima-se para a presente contratação os seguintes quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD SES	QTD. HSJ	QTD TOTAL
1	25848	MASCARA/ RESPIRADOR SEMIFACIAL	MASCARA/ RESPIRADOR SEMIFACIAL - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO MEIA PEÇA FACIAL, REUTILIZÁVEL, PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, PARA USO COM FILTROS QUÍMICOS, MECÂNICOS OU COMBINADOS. CORPO MOLDADO EM MATERIAL PASSÍVEL DE HIGIENIZAÇÃO E QUE NÃO RESSEQUE COM O USO. DEVE POSSUIR VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SISTEMA PARA ACOPLAMENTO DE DOIS FILTROS (CARTUCHOS). DEVE ACOPLAR-SE AO ROSTO DO USUÁRIO, VEDANDO TOTALMENTE A REGIÃO DE NARIZ E BOCA DO PROFISSIONAL IMPEDINDO A CONTAMINAÇÃO. COM SISTEMA DE TIRAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO AO USUÁRIO; DEVE SER DISPONÍVEL EM TAMANHO ÚNICO OU P, M E G, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.	Unidade	10	4	14

			COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.				
2	25849	FILTRO PARA CARTUCHO	FILTRO PARA CARTUCHO - PARA USO COM MASCARA/ RESPIRADOR SEMIFACIAL, COMBINADO, PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E FILTRO MECÂNICO P-3, CONTRA POEIRAS E NÉVOAS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	Unidade	40	36	76
3	20088	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA - CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER, COM NO MÍNIMO 5 PONTOS DE ANCORAGEM, ACOLCHOADO/ALMOFADA NA CINTURA/LOMBAR E PERNAS, COM CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	Unidade	0	4	4
4	9195	TRAVA QUEDAS EM AÇO	TRAVA QUEDAS EM AÇO. DUPLO TRAVAMENTO NO CORPO, PARA SER UTILIZADO EM CORDA 12MM. COM PROLONGADOR EM POLIÉSTER COM 22CM E MOSQUETÃO EM AÇO.	Unidade	0	4	4
5	24278	ANTENA CORTA PIPA	ANTENA CORTA PIPA - ANTENA ANTI-CEROL RETRÁTIL E RECLINÁVEL, 2 ESTÁGIOS EM ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA CORTA FÁCIL FIXADA NO GUIDOM	Unidade	100	-	100
6	911166	AVENTAL DE TREVIRA BRANCO 1,10 X 0,70 M	AVENTAL DE TREVIRA BRANCO 1,10 X 0,70 M - AVENTAL DE TREVIRA (PVC) COM FECHAMENTO TRASEIRO AJUSTÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS 1,10 X 0,70 M , COM REGULAGEM NA ALÇA DO PESCOÇO, COR BRANCA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	PC	50	0	50
7	24732	AVENTAL RASPA BARBEIRO 1,20 X 0,70 M	AVENTAL RASPA BARBEIRO 1,20 X 0,70 M - CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO, MODELO BARBEIRO, COM MANGAS, GOLA PADRE EM VAQUETA, AJUSTE FRONTAL EM VELCRO, AJUSTE NA CINTURA COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO, ESPESSURA NO MÍNIMO DE 10 MM. TAMANHO: 1,20 M X 0,70 M. DEVE APRESENTAR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	UNIDADE	0	4	4
			BOTA DE PVC BRANCA CANO MÉDIO N. 35 A 42 -				

8	910292	BOTA DE PVC BRANCA CANO MÉDIO N. 35 A 42	BOTA DE PVC, COR BRANCA, CANO MÉDIO, FORRADA, ANTI-DERRAPANTE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. TAMANHOS DE 35 A 42	PAR	24	0	24
9	910547	BOTA DE PVC PRETA CANO CURTO N. 35 A 42	BOTA DE PVC PRETA CANO CURTO N. 35 A 42 - BOTA DE PVC, COR PRETA, CANO CURTO, FORRADA, ANTI-DERRAPANTE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. TAMANHOS:35 A 42	PAR	150	12	162
10	910204	BOTA DE PVC PRETA CANO LONGO N.35 A 42	BOTA DE PVC PRETA CANO LONGO N.35 A 42 - BOTA DE PVC, CANO LONGO, COR PRETA, FORRADA, ANTI DERRAPANTE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. TAMANHOS 35 A 42.	PAR	100	12	112
11	25842	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO SEM CADARÇO	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO SEM CADARÇO – NÚMERO 35 AO 45 - CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA HIDROFUGADO, CURTIDO AO CROMO, PARTE EXTERNA COR PRETA, COM FORRAÇÃO EM TODA A PARTE INTERNA, GÁSPEA COM FORRO EM MATERIAL SINTÉTICO NÃO TECIDO, CANO COM ALTURA DE 85MM + 5%, PALMILHA COSTURADA AO CABEDAL PELO PROCESSO STROBEL, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA HIGIÊNICA REMOVÍVEL ANTIBACTERIANA DE 3MM + 10%, SOLADO EM PU BI-DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE SOBRE O CABEDAL, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM GRAVAÇÃO INDELÉVEL DO TAMANHO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	PAR	300	40	340
		CAPA DE CHUVA	CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO - MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM NYLON, 100% IMPERMEÁVEL, COR PRETA, ETIQUETAS REFLETIVAS NAS COSTAS DA JAQUETA E NA PARTE INFERIOR DA CALÇA, COSTURAS IMPERMEÁVEIS EVITANDO ENTRADA DE ÁGUA, COM CAPUZ, FORRADA, GOLA				

12	919338	PARA MOTOQUEIRO	REVESTIDA, FECHO REFORÇADO, PUNHOS COM ELASTICO. CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO, EMBALADO INDIVIDUAL EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE. OBS: TAMANHO ADULTO (PP/P/M/G/GG) A COMBINAR COM O ALMOXARIFADO ANTES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PC	300	0	300
13	918199	CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE	CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE - TRANSPARENTE, EM NYLON 3 MM, FECHAMENTO FRONTAL EM BOTOES DE PRESSÃO EM PLÁSTICO, COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM MANGA LONGA, CAPUS, TAMANHO ÚNICO (MÍNIMA(ALT. 1,1M X LAG. 60CM). EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	800	0	800
14	40625	CAPA DE SEGURANÇA	CAPA DE SEGURANÇA, COR BRANCA, INCOLOR, AZUL, CINZA, VERMELHA, VERDE OU AMARELA. MEDIDAS: COMPRIMENTO 135 A 150 CM E LARGURA DE NO MÍNIMO 70 CM; MANGA LONGA COM PUNHO ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIETILENO (PE) - PLASTICO, DESCARTÁVEL, SEM COMPONENTES METÁLICOS, TOTALMENTE FECHADO NAS COSTAS E NA PARTE FRONTAL DO CORPO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PARA PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	PC	100	0	100
			CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B COM JUGULAR. - PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS E PERFURAÇÕES PROVENIENTES DA QUEDA DE OBJETOS E RISCOS ASSOCIADOS AO TRABALHO COM ELETRICIDADE. INJETADO EM PLÁSTICO, TIPO ABA				

15	912092	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B COM JUGULAR	FRONTAL, COM FENDAS LATERAIS DENOMINADAS SLOT(PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS). COR "AZUL", CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIESTER, COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM QUATRO CLIPS DE PLÁSTICO E FIXADAS COM UMA COSTURA, COM REGULAGEM DE TAMANHO, COM JUGULAR CONFECCIONADA COM FVELA DE ENGATE RÁPIDO TIPO TRIDENTE COM DOIS PONTOS DE APOIO E REGULAGEM. COM GRAVAÇÃO DO NÚMERO DO CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	PC	0	5	5
16	44561	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A TIPO II	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A TIPO II (COM ABA FRONTAL). CASCO EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, TESTEIRA ACOLCHOADA, FITA BAJULAR COM SISTEMA DE AJUSTE REGULÁVEL, COMPONENTES DE SUSPENSÃO E BAJULAR EM MATERIAL ANTIALÉRGICO, REGULÁVEL DE 54 A 64 CM NO MÍNIMO; PESO MÁXIMO DE 500 GR, COR BRANCA. ATENDENDO A NR 06 E A NORMA NBR 8221, SST - SISTEMA E SAÚDE NO TRABALHO; COM CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	Unidade	100	5	105
17	26608	CAPACETE MOTOCICLISTA COM QUEIXEIRA FIXA	CAPACETE MOTOCICLISTA COM QUEIXEIRA FIXA - CASCO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTA PRESSÃO ABS COM QUEIXEIRA FIXA; FORRAÇÃO INTERNA TERMO FORMADA EM TECIDO TECNOLÓGICO ANTIALÉRGICO, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CINTA JUGULAR COM SISTEMA DE ENGATE MICROMÉTRICO; VISEIRA COM ACIONAMENTO MANUAL EXTERNO, CONFECCIONADA EM POLICARBONATO,	Unidade	200	0	200

			ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2 MM E MÁXIMO 3 MM, COM PROTEÇÃO ANTIRRISCO E COM PROTEÇÃO UV, TRANSPARENTE; COR: BRANCA; PESO MÁXIMO: 1600 GR. CERTIFICADO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO. TAMANHOS P (55-56 CM); M (57-58CM); G (59-60CM) E GG (61- 62CM). O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.				
18	910446	CREME PROTETOR P/MAOS 200 GRAMAS	CREME PROTETOR P/MAOS 200 GRAMAS - CREME DE PROTEÇÃO 3 EM 1 CONTRA ÓLEO,GRAXA,TINTA E OUTROS IRRITANTES NÃO AQUOSO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. POTE COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS	POTE	0	25	25
19	919348	GUARDA CHUVA COMPACTO COBERTURA COM TECIDO 100% POLIÉSTER	GUARDA CHUVA COMPACTO COBERTURA COM TECIDO 100% POLIÉSTER - ARMAÇÃO E HASTE EM ALUMÍNIO REFORÇADA, VARETAS COM SISTEMA ARTICULADO QUE REDUZA O TAMANHO DO GUARDA-CHUVA QUANDO DESARMADO; CABO RETO RETRÁTIL, ABERTURA AUTOMÁTICA, TAMANHO MINIMO DE 110 CM DE DIÂMETRO.	Unidade	1.000	-	1.000
20	917599	GUARDA CHUVA GRANDE	GUARDA CHUVA GRANDE - COBERTURA COM TECIDO 100% POLIESTER, ARMAÇÃO E HASTE EM ALUMÍNIO REFORÇADA, VARETAS QUE NÃO DOBREM, CABO RETO NÃO RETRÁTIL, ABERTURA AUTOMÁTICA, TAMANHO MINIMO DE 1,40 M DE DIÂMETRO.	Unidade	1.000	0	1.000
21	44713	LANTERNA DE CABEÇA RECARREGÁVEL	TIPO LED; COM NO MÍNIMO 2 MODOS DE ILUMINAÇÃO: ALTO/MÁXIMO, BAIXO/ECONÔMICO; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 LUMENS; FITA COM AJUSTE DE CABEÇA PARA MELHOR FIXAÇÃO; RESISTENTE A ÁGUA: IPX4 OU SUPERIOR; PESO MÁXIMO: 250 GRAMAS (COM A BATERIA); ACOMPANHA BATERIA RECARREGÁVEL E ACESSÓRIO BIVOLT PARA CARREGAR (CABO OU CARREGADOR, ACEITA-SE UBS).	Unidade	20	10	30

22	25846	LANTERNA LUZ NEGRA	USO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ESCORPIÕES; TIPO LED COM LUZ ULTRAVIOLETA; ALCANCE DE ILUMINAÇÃO: NO MÍNIMO 5 METROS; COM BOTÃO LIGA/DESLIGA; ALIMENTAÇÃO: ATRAVÉS DE PILHAS DESCARTÁVEIS OU BATERIAS.	Unidade	150	0	150
23	910971	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRO COM C.A.	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRO COM C.A. - LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	PAR	0	12	12
24	25915	LUVA PARA ALTAS TEMPERATURAS 400° C	LUVA PARA ALTAS TEMPERATURAS 400° C - TRICOTADA EM FIO 100% ARAMIDA, MALHA GROSSA TIPO GRAFATEX (FELPA EXTERNA OU INTERNA) COM 800G/M², SEM COSTURA, AMBIDESTRA, COM FORRAÇÃO INTERNA EM LÃ OU ALGODÃO. COM PUNHO. CONFERE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA O CALOR DE CONTATO EM TEMPERATURA DE 400°C DURANTE NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS E EM TEMPERATURA DE 450° C DURANTE NO MÍNIMO 4 SEGUNDOS. LAVÁVEL. COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO- CA. TAMANHO ÚNICO. COMPRIMENTO TOTAL COM O PUNHO: ENTRE 35 E 45 CM.	PAR	0	4	4
25	13551	LUVA RASPA PARA SOLDADOR 20 CM- DORSO	LUVA RASPA PARA SOLDADOR 20 CM- DORSO - LUVA PARA SOLDADOR, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO, TOTALMENTE FORRADA COM ALGODÃO, SEM REFORÇOS INTERNOS, PUNHO DE 20CM. DEVE APRESENTAR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	Peças	0	4	4
26	19178	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA - MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCO, TAMANHO EXG.	Unidade	50	0	50
27	17494	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA - MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCO, TAMANHO G.	Unidade	100	0	100
28	19177	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA - MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCO, TAMANHO GG.	Unidade	100	0	100

29	17495	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA - MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCO, TAMANHO M.	Unidade	100	0	100
30	13547	MÁSCARA PARA SOLDA AUTOMÁTICA	MÁSCARA PARA SOLDA AUTOMÁTICA - MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA, CONTROLE MANUAL DE TONALIDADE DE 09 A 13, ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, SENSIBILIDADE PARA ALTO E BAIXO, CARNEIRA COM CATRACA CAMBIÁVEL COM AJUSTE PARA BAIXO E PARA TRÁS. DEVE APRESENTAR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	Peças	0	2	2
31	13548	MÁSCARA PARA SOLDA TIPO ESCUDO	MÁSCARA PARA SOLDA TIPO ESCUDO - MÁSCARA PARA SOLDA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM VISOR TIPO ESCUDO, CABO DE NO MÍNIMO 110MM, USO COM LENTES RETANGULARES 51X108MM. DEVE APRESENTAR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	Peças	0	1	1
32	909233	ÓCULOS DE MAÇARIQUEIRO COM C.A.	ÓCULOS DE MAÇARIQUEIRO COM C.A. - ÓCULOS DE MAÇARIQUEIRO PARA LENTES REDONDAS COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	PC	0	4	4
33	26747	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOR AOS ÓCULOS DE GRAU	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOR AOS ÓCULOS DE GRAU - ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOR AOS ÓCULOS DE GRAU COM TAMANHO SUFICIENTE QUE SE AJUSTE AO ÓCULOS GRADUADO, ISENTO DE DISTORÇÃO DE IMAGEM. CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR COM TRATAMENTO ANTI RISCO E ANTIEMBAÇANTE, COM PROTETOR LATERAL E BORDA SUPERIOR COM MEIA PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E BORDAS, INJETADOS DO MESMO MATERIAL, E HASTES TIPO ESPATULA. AS HASTES CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO E DOTADAS DE	Unidade	100	20	120

			PROTEÇÃO LATERAL COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTO DE FENDAS E FIXADAS E FIXADAS A ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) ESTABELECIDO PELA PORTARIA Nº 451 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.				
34	22549	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE.	Unidade	1.000	25	1.025
35	13553	ÓCULOS PARA SOLDA COM ELÁSTICO 50MM	ÓCULOS PARA SOLDA COM ELÁSTICO 50MM - ARMAÇÃO ÚNICA EM PVC VERDE COM VÁLVULAS PARA VENTILAÇÃO INDIRETA, VISOR ARTICULADO, ELÁSTICO AJUSTÁVEL, PARA SER USADO EM SOLDA OXIACETILÊNICA, COM LENTES REDONDAS. DIÂMETRO: 50MM. DEVE APRESENTAR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	Peças	0	2	2
36	2810	PROTETOR AURICULAR PARA OPERADOR DE ROÇADEIRAS	PROTETOR AURICULAR PARA OPERADOR DE ROÇADEIRAS, COM DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO. COM 2 ALMOFADAS DE ESPUMA SITUADAS NO INTERIOR DAS CONCHAS. ATENUAÇÃO MÍNIMA 17 dB. HASTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO QUE FAZ O POSICIONAMENTO DAS CONCHAS AO REDOR AS ORELHAS. ARCO FLEXÍVEL.	Unidade	0	6	6
37	19577	PROTETOR AURICULAR EM SILICONE TAMANHO ÚNICO	PROTETOR AURICULAR EM SILICONE TAMANHO ÚNICO - PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO, TIPO PLUG, REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADO EM SILICONE, ATENUAÇÃO MÍNIMA (NÍVEL DE PROTEÇÃO) 16 DB, COM CORDÃO, COM CA – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	Unidade	100	75	175
			RESPIRADOR COM FILTRO CLASSE PFF2, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS; TIPO PEÇA SEMIFACIAL, SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATOMICO, TIPO CONCHA OU BICO DE PATO, FACIL AJUSTE FACIAL, VEDACAO ADEQUADA, COM UM CLIPE NASAL PARA				

38	44523	MASCARA PFF2 SEM VÁLVULA	AJUSTE NO NARIZ COM PROTECAO INTERNA E COM DOIS TIRANTES ELASTICOS PARA UMA MELHOR FIXACAO. EQUIPAMENTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 13698/1996 OU SUAS ATUALIZAÇÕES. EMBALAGEM UNITARIA CONSTANDO VALIDADE, LOTE, FABRICANTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO NACIONAL EM SEGURANCA E SAÚDE	Unidade	10.000	20.000	30.000
39	910906	SAPATÃO DE SEGURANÇA SEM METAL PARA ELETRICISTA Nº 35 A 44.	SAPATÃO DE SEGURANÇA SEM METAL PARA ELETRICISTA Nº 35 A 44. - CALÇADO PARA ELETRICISTA BI DENSIDADE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO SEM COMPONENTES METÁLICOS, COURO DE VAQUETA HIDROFUGADO, SEM CADARÇO COM PALMILHA ANTI-BACTERIANA, NOS TAMANHOS 35 A 44.	PAR	0	15	15
40	13552	TOUCA DE BRIM PARA SOLDADOR	TOUCA DE BRIM PARA SOLDADOR - TOUCA PARA SOLDADOR CONFECCIONADA EM BRIM NA COR AZUL.	Peças	0	2	2
41	40626	AVENTAL IMPERMEÁVEL REUTILIZÁVEL	AVENTAL IMPERMEÁVEL REUTILIZÁVEL- TIPO BARBEIRO, REUTILIZÁVEL, TRANSPARENTE OU CORES CLARAS, CONFECCIONADO EM PVC/ VINIL, IMPERMEÁVEL, COM MANGAS LONGAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 120 CM X LARGURA 70 CM. SISTEMA DE DE FECHAMENTO NAS COSTAS COM ELÁSTICO/ BOTÃO/ TIRAS RESISTENTES NA ALTURA DO PESCOÇO E CINTURA. ACABAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA. POSSUIR CA DE PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	Unidade	220	0	220

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Considerando a necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José que atuam nas unidades de saúde e hospital, prestando atendimento aos munícipes, e que dentre as diversas atividades realizadas há riscos à saúde e à integridade física do trabalhador durante a execução de procedimentos e referidos atendimentos;

Sendo assim, e diante da necessidade da administração em reduzir os riscos para os servidores durante o desenvolvimento de suas atividades laborais, optou-se pela aquisição dos itens elencados ao presente processo, considerando estes como os que melhor atendem não somente às necessidades, mas também à legislação vigente e normas regulamentadoras.

Importante salientar que os itens elencados ao presente processo atendem melhor a necessidade para a qual são destinados na Secretaria de Saúde e Hospital, que é a proteção individual de servidores em serviços específicos e em áreas críticas, não havendo alternativa de mercado a não ser as que atendam às disposições de segurança dos trabalhadores, conforme verifica-se inclusive no descritivo de alguns itens, pois para que seja possível o fornecimento e utilização do equipamento de proteção individual, este deve possuir o certificado de aprovação conforme NR 6, norma técnica que estabelece o fornecimento de equipamentos de proteção ao trabalhador.

Diante da aplicação e importância de cada um dos itens, é necessário avaliar as práticas adotadas por instituições públicas e privadas para disponibilizar os itens aos servidores. Considerando que se tratam de itens para proteção individual, torna-se imprescindível a aquisição dos mesmos. Enquanto as instituições privadas geralmente realizam as compras diretamente com os fornecedores, no âmbito da Administração Pública, existem algumas práticas alternativas:

1. Locação: A locação é uma modalidade de contratação que permite à administração pública utilizar um bem por um período determinado de tempo, sem necessariamente adquiri-lo permanentemente. Isso pode ser vantajoso em diversas situações, como quando há necessidade de utilização temporária de equipamentos, veículos, imóveis ou outros bens, sem a obrigação de arcar com os custos associados à aquisição, manutenção ou depreciação desses bens.

2. Comodato: O comodato pode ser utilizado em processos licitatórios quando a administração pública precisa temporariamente de um bem para realizar determinada atividade, mas não deseja ou não pode adquiri-lo permanentemente. Nesse caso, ao invés de comprar ou alugar o bem, a administração pode celebrar um contrato de comodato com uma empresa ou entidade que disponha do bem desejado.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços: A adesão à ata de registro de preços é um procedimento previsto na legislação brasileira para que órgãos e entidades da administração pública possam utilizar os preços e condições previamente estabelecidos em uma licitação realizada por outro órgão ou entidade, conhecido como órgão gerenciador, tal solução é prevista no § 2º, Art. 86 da Lei 14.133/2021:

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. Licitações: As licitações são procedimentos administrativos utilizados pela administração pública para contratar serviços, comprar bens ou realizar obras. Elas têm como objetivo garantir a transparência, a competitividade e a economicidade nos processos de contratação, promovendo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, existem diversos tipos de licitações, sendo os principais:

- Concorrência: utilizada para contratações de grande vulto, como obras e serviços de engenharia, acima de determinado valor estabelecido pela legislação.

- Pregão: utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, onde o critério de julgamento é o menor preço.

- Concurso: utilizado para escolha de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos.

- Leilão: utilizado para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

- Diálogo competitivo: utilizado para a administração pública realizar diálogos com os licitantes previamente selecionados para, através de critérios objetivos, escolher a melhor solução

Diante das possibilidades disponíveis e analisadas, vejamos:

1. Locação: Inviável para a aquisição de materiais de proteção individual, objeto do presente estudo.

2. Comodato: Inviável considerando que o comodato refere-se à possibilidade de uma empresa ceder, temporariamente e de forma gratuita, um bem móvel ou imóvel para uma entidade, visando atender a uma necessidade específica, o que é não o caso da presente contratação.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços: Apesar de estar prevista na legislação, a adesão a atas de registro de preços pode representar um desafio para o hospital e Secretaria. Isso se deve à necessidade de manter as condições estabelecidas nas contratações realizadas pelo órgão que conduziu o processo licitatório, as quais

podem não atender plenamente às necessidades específicas da instituição de saúde. Além disso, a adesão a essas atas também pode enfrentar limitações quanto ao quantitativo possível de ser aderido, considerando que não temos nosso consumo registrado nos processos dos consórcios.

4.Licitações: A aquisição via licitação é um processo pelo qual a administração pública contrata bens, serviços ou obras por meio de um procedimento competitivo, que visa selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de licitação. A aquisição via licitação é um importante instrumento para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na contratação de bens e serviços pela administração pública, assegurando a obtenção das melhores condições para o erário público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a realização do processo licitatório visando a aquisição dos itens oferecerá significativos ganhos econômicos à Administração Municipal. Nesse procedimento, a ampla divulgação nos portais de licitação possibilita a participação de um maior número de licitantes na disputa, incentivando a apresentação de propostas com preços mais competitivos.

Além disso, a opção pelo Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos dos itens conforme demanda, que em tratando -se de serviços de saúde, tem suas sazonalidades, considerando diversos fatores, como clima, períodos endêmicos, companhias nacionais, calendários do Ministério da Saúde entre tantos outros. Essa capacidade de ajuste dos estoques durante o período de vigência das atas de registro de preços não compromete o orçamento, uma vez que o bloqueio orçamentário ocorre somente no momento da efetiva solicitação de compra. Adicionalmente, a possibilidade de prorrogação das atas de registro de preços com a renovação das quantidades registrada, que é fundamental para assegurar a disponibilidade de insumos, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação da Ata com renovação de quantidade assegura a continuidade do fornecimento dos bens ou serviços, evitando interrupções que podem impactar as operações da instituição. A prorrogação e a renovação de quantitativo são mecanismos previstos na legislação, que visam garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas. A possibilidade de prorrogação com renovação das quantidades deverá ser analisada em momento oportuno, considerando a economia de escala, continuidade do fornecimento, redução dos custos, atendimento à demanda entre outros.

Conclusão: Após uma análise criteriosa das opções de contratação disponíveis no mercado, torna-se entendível que a Aquisição de materiais de EPI, segurança e apoio, para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e para o Hospital Municipal São José por meio do Sistema de Registro de Preços é a escolha que melhor atende não apenas aos requisitos técnicos, mas também aos aspectos econômicos da Administração. Essa modalidade oferece flexibilidade, eficiência e vantagens financeiras significativas, garantindo um suprimento adequado dos insumos essenciais para o atendimento aos pacientes. Portanto, recomenda-se a adoção dessa estratégia para otimizar os recursos e assegurar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1- Os valores estimados para a contratação, assim como as suas respectivas memórias de cálculo, estão detalhadamente descritos neste processo. Essas estimativas são fundamentadas em um levantamento preliminar de mercado, no histórico de contratações anteriores e na demanda esperada. É importante ressaltar que a estimativa de preço fornecida no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é apenas uma projeção inicial e que esta fase é meramente preparatória, servindo como base para o processo subsequente.

6.1.1 - Nesse sentido, para determinar essa estimativa, o almoxarifado precisa obter informações de preço de fontes confiáveis, garantindo assim uma estimativa precisa e clara. Não é mandatório que o orçamento detalhado (documento subsequente ao ETP) contenha os preços ou a fonte das estimativas feitas no ETP. No entanto, o almoxarifado deve identificar a fonte das estimativas utilizadas para assegurar a integridade do processo, evitando qualquer inserção de valores arbitrários ou fictícios.

6.1.2- Portanto, compreendemos que essa prática confirma a confiabilidade do estudo e não é necessário nem obrigatório replicar essas informações de forma idêntica no Orçamento Planilhado, que é elaborado por outro departamento em uma fase posterior ao ETP, seguindo as diretrizes de segregação de funções.

6.2 - De início, estima-se a contratação no valor de R\$472.788,96 (quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) com base nas fontes de pesquisa constantes na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	UNIDADE	QTD SES	QTD. HSJ	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE
1	25848	MASCARA/ RESPIRADOR SEMIFACIAL	Unidade	10	4	14	169,98	2.379,72	18543310
2	25849	FILTRO PARA CARTUCHO	Unidade	40	36	76	56,27	4.276,52	18543310
		CINTO DE							

3	20088	SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	Unidade	0	4	4	362,99	1.451,96	18543310
4	9195	TRAVA QUEDAS EM AÇO	Unidade	0	4	4	149,9	599,6	18543310
5	24278	ANTENA CORTA PIPA	Unidade	100	-	100	46,57	4.657,00	18543310
6	911166	AVENTAL DE TREVIRA BRANCO 1,10 X 0,70 M	PC	50	0	50	12,58	629	19782859
7	24732	AVENTAL RASPA BARBEIRO 1,20 X 0,70 M	UNIDADE	0	4	4	99,9	399,6	18543310
8	910292	BOTA DE PVC BRANCA CANO MÉDIO N. 35 A 42	PAR	24	0	24	36,79	882,96	19782872
9	910547	BOTA DE PVC PRETA CANO CURTO N. 35 A 42	PAR	150	12	162	27,42	4.442,04	19782859
10	910204	BOTA DE PVC PRETA CANO LONGO N.35 A 42	PAR	100	12	112	35,73	4.001,76	19782872
11	25842	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO SEM CADARÇO	PAR	300	40	340	69,9	23.766,00	19782872
12	919338	CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO	PC	300	0	300	181,38	54.414,00	18543310
13	918199	CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE	UNIDADE	800	0	800	20,54	16.432,00	18543310
14	40625	CAPA DE SEGURANÇA	PC	100	0	100	2,8	280	18543310
15	912092	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B COM JUGULAR	PC	0	5	5	53,99	269,95	18543310
16	44561	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A TIPO II	Unidade	100	5	105	158,82	16.676,10	19782525
17	26608	CAPACETE MOTOCICLISTA COM QUEIXEIRA FIXA	Unidade	200	0	200	552,46	110.492,00	18543310
18	910446	CREME PROTETOR P/MAOS 200 GRAMAS	POTE	0	25	25	8,08	202	19782872
19	919348	GUARDA CHUVA COMPACTO COBERTURA COM TECIDO 100% POLIÉSTER	Unidade	1.000	-	1.000	65,96	65.960,00	18543310
20	917599	GUARDA CHUVA GRANDE	Unidade	1.000	0	1.000	71,12	71.120,00	18543310
21	44713	LANTERNA DE CABEÇA RECARREGÁVEL	Unidade	20	10	30	130	3.900,00	18543310
22	25846	LANTERNA LUZ NEGRA	Unidade	150	0	150	176,17	26.425,50	18543310
23	010071	LUVA DE VAQUETA TIPO	PAR	0	12	12	10,74	226,88	10782850

23	910971	PETROLEIRO COM C.A.	PAR	0	12	12	19,14	230,00	19702039
24	25915	LUVA PARA ALTAS TEMPERATURAS 400° C	PAR	0	4	4	190	760	18543310
25	13551	LUVA RASPA PARA SOLDADOR 20 CM- DORSO	Peças	0	4	4	22,43	89,72	18543310
26	19178	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA	Unidade	50	0	50	9,18	459,00	19782859
27	17494	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA	Unidade	100	0	100	9,18	918	19782859
28	19177	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA	Unidade	100	0	100	9,18	918	19782859
29	17495	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA	Unidade	100	0	100	9,18	918	19782859
30	13547	MÁSCARA PARA SOLDA AUTOMÁTICA	Peças	0	2	2	179,96	359,92	18543310
31	13548	MÁSCARA PARA SOLDA TIPO ESCUDO	Peças	0	1	1	72,78	72,78	18543310
32	909233	ÓCULOS DE MAÇARIQUEIRO COM C.A.	PC	0	4	4	13,7	54,8	18543310
33	26747	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOR AOS ÓCULOS DE GRAU	Unidade	100	20	120	4,74	568,8	19782525
34	22549	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE.	Unidade	1.000	25	1.025	2,61	2.675,25	19782872
35	13553	ÓCULOS PARA SOLDA COM ELÁSTICO 50MM	Peças	0	2	2	21,9	43,8	18543310
36	2810	PROTETOR AURICULAR PARA OPERADOR DE ROÇADEIRAS	Unidade	0	6	6	26,81	160,86	19782872
37	19577	PROTETOR AURICULAR EM SILICONE TAMANHO ÚNICO	Unidade	100	75	175	1,33	232,75	19782525
38	44523	MASCARA PFF2 SEM VÁLVULA	Unidade	10000	20.000	30.000	1,4	42.000,00	20014311
39	910906	SAPATÃO DE SEGURANÇA SEM METAL PARA ELETRICISTA Nº 35 A 44.	PAR	0	15	15	52,19	782,85	19782872
40	13552	TOUCA DE BRIM PARA SOLDADOR	Peças	0	2	2	14,02	28,04	18543310
41	40626	AVENTAL IMPERMEÁVEL REUTILIZÁVEL	Unidade	220	0	220	35,69	7.851,80	18543310
								472.788,96	

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Após análise das soluções de mercado, considerando os elementos dispostos, considerando que os itens são isentos de manutenção e ou assistência técnica e são de uso individual.

Considerando que o Registro de Preço garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda ser constante, ela pode ser sazonal, dependendo da quantidade de servidores que precisão de EPI novo e ou troca dos mesmos, devido a vários fatores externos e internos que podem ser administrados com quantitativos disponível em registro.

Considerando o EPI é importante pois protege o profissional, reduzindo os riscos e as ameaças ao trabalhador na sua atividade laboral. Aliás, o seu uso é determinado pela NR 6, norma técnica que estabelece o fornecimento de equipamentos de proteção ao trabalhador.

A contratação via Sistema de Registro de Preço demonstrasse mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prouver, sem a necessidade de manter estoque em excesso e de administrar para não ocorrer a falta dos mesmos, garantindo que o item adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá danificar e ou vencer por validade (quando for o caso) sem uso com o decorrer do tempo.

Em resumo, a escolha de adquirir esses itens por meio de licitação não apenas cumpre com as obrigações legais, mas também se revela uma decisão econômica e eficiente. Isso nos permite assegurar o suprimento adequado dos materiais necessários para proteção e segurança dos servidores, alinhando-se com as demandas específicas do Hospital São José de Joinville e da Secretaria Municipal da Saúde.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

O parcelamento da aquisição é tecnicamente e economicamente viável, não causam perda de escala, tem melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade, podem ser fracionados sem alteração na sua substância, ou prejuízo do uso a que se destinam, exceto para os itens 1 e 2 3 e 4 que não são passíveis de parcelamento, pois necessitam ser compatíveis para funcionalidade adequada e segura para cumprimento das NR vigentes.

Para o Lote 1 (25848 MASCARA/ RESPIRADOR SEMIFACIAL, 25849 FILTRO PARA CARTUCHO), filtros não compatíveis podem trazer prejuízo na funcionalidade da Máscara podendo causar danos a saúde do profissional.

A proteção respiratória é uma das medidas universais de segurança e visa formar uma barreira de proteção ao trabalhador, a fim de reduzir a exposição da pele e das membranas mucosas a agentes de riscos de quaisquer naturezas. É, portanto, um EPI.

A escolha do tipo de proteção respiratória a ser utilizada deve ser determinada por uma avaliação de risco, devendo levar em consideração a natureza do risco, incluindo as propriedades físicas, deficiência de oxigênio, efeitos fisiológicos sobre o organismo, concentração do material de risco ou nível de radioatividade (quando for o caso), limites de exposição estabelecidos para os materiais químicos, concentração no meio ambiente; o(s) agente(s) de risco; o tipo de atividade ou ensaio a ser executado; características e limitações de cada tipo de respirador; o nível mínimo de proteção do equipamento, além de considerar a localização da área de risco em relação às áreas onde haja maior ventilação.

A legislação brasileira estabelece alguns critérios que devem ser observados pelo empregador, tais como: o estabelecimentos de procedimentos operacionais padrões específicos para a seleção e uso destes equipamentos, procedimentos emergenciais, treinamento do trabalhador/usuário, monitoramento ambiental periódico, dentre outros.

Associação Brasileiras de Normas Técnicas, ABNT, através da NBR n 012.543, de 1999, agrupa os respiradores em dois tipos:

a) respiradores de adução de ar

São aqueles que recebem o ar de uma fonte externa ao ambiente de trabalho. Exemplos: respiradores de ar natural, respiradores de linha de ar comprimido com cilindro auxiliar para fuga, respiradores de linha de ar comprimido, etc.

b) Purificador de ar

São aqueles que filtram o ar do ambiente com a ajuda de filtros específicos, removendo gases, vapores, aerossóis ou a combinação destes. Os filtros podem ser mecânicos, químicos ou uma combinação dos dois.

Para o Lote 2 (itens 20088- CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA e o 9195- TRAVA QUEDAS EM AÇO), Estes deverão compor um lote único; conforme verificado durante a análise das propostas no último processo licitatório (SEI nº 0018949994), o certificado de aprovação do cinto é atrelado ao trava quedas, ou seja, só é garantida a segurança do profissional se utilizado cintos e travas quedas que foram testados em conjunto. Frente a tal condição, faz-se necessário que os itens sejam fornecidos pela mesma empresa, assim como, constar a seguinte exigência em relação ao Certificado de Aprovação: o modelo do trava quedas ofertado deverá constar no Certificado de Aprovação do Cinto de Segurança.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Os resultados almejados com a presente contratação vão além da mera economia e do aproveitamento eficiente de recursos humanos, materiais e financeiros. O principal objetivo é o atendimento do interesse público, que muitas vezes transcende essas considerações. A ausência dos insumos pode acarretar impedimentos no atendimento, dificultando a realização de procedimentos. A falta desses itens pode gerar prejuízos técnicos e econômicos para a Administração, aumentando o consumo de outros materiais, sobrecarregando os profissionais de saúde e comprometendo a segurança e saúde da população atendida.

Quanto ao aproveitamento dos recursos envolvidos, foram considerados os seguintes aspectos:

Aproveitamento dos recursos humanos: Garantir que os profissionais das áreas técnicas possam exercer suas funções de forma eficaz é essencial para evitar retrabalhos e danos a saúde devido à falta dos equipamentos.

Aproveitamento dos recursos materiais: É de suma importância garantir que os itens estejam prontamente disponíveis nos setores finais para realizar os procedimentos aos quais se destinam.

Aproveitamento dos recursos financeiros: A aquisição dos materiais foi analisada de forma a evitar prejuízos e danos à saúde dos profissionais de saúde evitando gastos desnecessários decorrentes de problemas técnicos.

A aquisição de itens por meio de processo licitatório, especialmente na modalidade de pregão eletrônico, oferece benefícios econômicos significativos para a Administração Pública. O pregão eletrônico garante uma ampla divulgação da licitação, permitindo a participação de um grande número de interessados na disputa. Além disso, a competição entre os licitantes durante a fase de lances busca assegurar a obtenção da melhor oferta possível.

A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade de adquirir os itens conforme sua demanda ao longo do período de vigência das atas de registro de preços.

Nesse cenário, a decisão de adquirir os itens por meio do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços se revela benéfica para a Administração em termos de eficiência financeira. Dado que esses itens são de indispensáveis, a disponibilização dos mesmos é crucial para evitar prejuízos. Portanto, optar pela contratação através do sistema de registro de preços é uma escolha adequada e estratégica.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

É importante ressaltar que a Secretariat e o Hospital contam com uma equipe de servidores capacitados e experientes, os quais possuem o conhecimento necessário para realizar a fiscalização dos produtos adquiridos. Além disso, dispomos de uma equipe técnica especializada, composta por profissionais qualificados em suas respectivas áreas de atuação. Essa equipe é responsável por realizar uma análise criteriosa e detalhada dos produtos em questão, garantindo assim que atendam plenamente às necessidades e especificações exigidas.

É fundamental observar, em consonância com o princípio da segregação de funções, que o ordenador da despesa deve garantir que os membros envolvidos na fase preparatória não exerçam simultaneamente funções como membros da comissão de fiscalização. Essa medida visa garantir a imparcialidade e a integridade dos processos de aquisição, reforçando a transparência e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

No Pregão Eletrônico nº 336/2023, existem ATA's vigentes, as mesmas iniciam seus vencimentos em 22/01/2025, porém, os itens foram arrematados por diferentes fornecedores, a não aceitação de todos para a prorrogação das ATA's poderá acarretar na falta dos materiais caso um novo processo não seja realizado em tempo hábil, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042).

Sobre a aquisição via consórcio, no CISNORDESTE e CINCATARIA não tem processo com aquisição dos itens identificados no presente processo .

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Analizados os seguintes pontos:

Consumo de Energia Elevado: Não se aplica

Emissões de Gases Poluentes: Não se aplica

Uso de Recursos Naturais Limitados: Não se aplica

Produção de Resíduos: Os resíduos são descartados em sacos de lixo comum e o descarte já segue as regras ambientais vigentes que são adotadas pela Secretaria de Saúde.

Logística Reversa: Considerando que já existe empresa prestadora de serviço para recolhimento dos resíduos pós utilização e que os itens são adquiridos conforme demanda não se faz necessário a logística reversa.

Reciclagem de Bens e Refugos: Não se aplica

Desta forma, após análise não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constatarem-se os seguintes riscos:

Risco 1- A possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada, que é uma realidade que precisa ser considerada;

Risco 2- Prejuízos ao erário pela aquisição de itens com valores acima da realidade de mercado que representam uma preocupação significativa no contexto das compras públicas.

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência:

Risco 1- Trazer insegurança na realização de procedimentos, ocasionando potenciais danos à eficácia do serviço prestado e, por conseguinte, insegurança para o profissional do setor.

Risco 2- Acarretar insegurança na execução dos procedimentos licitatórios, gerando desequilíbrio para a administração no uso do orçamento público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e moralidade, conforme preconizado pela Lei de Licitações e demais normativas aplicáveis.

Probabilidade P				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1		x
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	x	
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3		
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	5		
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5		

Impacto (I)				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1		
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do	2		

Baixo	objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2		x
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3		
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4	x	
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5		

c) **avaliação de riscos** - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

Risco 1 - Alto

Risco 2 - Baixo

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

d) **tratamento de riscos** - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de MITIGAR os riscos, para tal, as ações abaixo foram adotadas:

O Risco 1 - A possibilidade de a licitação restar deserta ou fracassada pode ser atribuída a diversas causas, como especificações técnicas que restringem a competitividade no processo, exigências técnicas desnecessárias para a aquisição e solicitação de documentos incompatíveis com a legislação vigente, além de estimativas de preços abaixo do valor de mercado. Para mitigar esse risco, as especificações foram cuidadosamente revisadas para garantir que atendam às necessidades reais desta Administração Municipal, sendo consideradas as mínimas necessárias para o seu funcionamento adequado. Quanto à documentação, foram eliminadas exigências de apresentação de documentos técnicos que não possuem respaldo legal, promovendo assim uma competição mais justa e transparente no processo licitatório.

O Risco 2 - Em relação ao aspecto financeiro, em situações de licitação deserta ou fracassada (risco 1) e de possíveis prejuízos decorrentes da aquisição de itens com preços acima do valor praticado no mercado (risco 2), é crucial conduzir uma pesquisa de preços futura em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14133/2021. Essa pesquisa deve contemplar não apenas os valores vigentes, mas também considerar a eventual flutuação dos preços dos produtos no mercado. Tal abordagem possibilitará uma análise mais abrangente e precisa dos custos envolvidos, subsidiando decisões mais informadas e contribuindo para a mitigação dos riscos financeiros associados à aquisição dos referidos itens.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA

O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		moderado
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada diante da oscilação de preços no mercado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

Conclusão: Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento declara **viável** a Aquisição de materiais de EPI, segurança e apoio, para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e para o Hospital Municipal São José, nos moldes descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, vez que se mostrou a solução técnica e economicamente mais adequada à necessidade da Administração e fundamentalmente atende ao interesse público.

A contratação visa à aquisição de equipamentos de proteção e material de apoio para atendimento no Hospital São José de Joinville, nas Unidades de Saúde, pelo período de 12 meses. O desabastecimento desses materiais afeta diretamente o trabalho dos profissionais das áreas do hospital e secretaria.

Diante dos fatos apresentados, a aquisição dos EPIs e materiais de apoio se mostra essencial para garantir a segurança e eficiência no atendimento à população. A continuidade do fornecimento destes itens é crucial para a proteção dos profissionais de saúde e para a manutenção da qualidade dos serviços prestados tanto no Hospital São José quanto nas demais unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.

Manter material nessa secretaria e Hospital é uma medida preventiva e responsável para garantir a segurança e o bem-estar de todos os envolvidos nas atividades educacionais e esportivas e de saúde.

Portanto, com base nas informações do Estudo Técnico Preliminar, concluímos que a Aquisição via Sistema de Registro de Preço é a opção mais viável tecnicamente e financeiramente. Essa modalidade permite obter preços vantajosos devido à negociação inicial durante a licitação, além de flexibilidade para ajustar as quantidades de aquisição conforme as necessidades reais da administração, facilitando o planejamento orçamentário.

É crucial garantir que a futura aquisição leve em consideração o menor preço de mercado, assegurando o melhor custo para a Administração, desde que os itens atendam tecnicamente às especificações necessárias para cumprir sua finalidade.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 134/2025.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão

habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: "*k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.*", está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/02/2025, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/02/2025, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024383757** e o código CRC **89022BDE**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.254621-7

0024383757v3